



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº0025/2021

CRIA A OBRIGAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO DE INSERIREM NAS PLACAS DE ATENDIMENTOS PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

Art.1º Os estabelecimentos privados localizados no Município de Pinheiro Machado que realizem atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme anexo desta lei.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - Supermercados;
- II- Bancos;
- III - Farmácias;
- IV - Bares;
- V- Restaurantes;
- VI - Lojas em geral;
- VII- Casas lotéricas;
- VII- Similares;

Art.2º Os estabelecimentos terão o prazo de 90(noventa) dias a conta da publicação desta lei para adequação das placas já existentes.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que não cumprirem a presente lei poderão sofrer sanções e multas a serem regulamentadas pelo poder executivo.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Fabricio Alves da Costa (PSB)

Laura Ratto Finkler (MDB)

Elizete Baldez Peraça (PP)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei determina que os estabelecimentos e privados de Pinheiro Machado devem inserir nas placas de atendimentos prioritário o símbolo mundial do autista e dá outras providências.

Autismo é uma transtorno do desenvolvimento que dificulta a interação social da criança, atrasos na linguagem etc. Uma das principais características do autismo é a hiperatividade, o que deixa a criança muito agitada, impaciente.

Com a aprovação da lei nº 12.764, de 27/12/2012, que institui a “ Política Nacional de Proteção dos Direitos das pessoas com transtornos do Espectro Autista”, os mesmos passaram a serem considerados “pessoas com deficiência para todos os efeitos legais”, tendo direito a todas as políticas de inclusão do país –entre elas o direito acessibilidade. Desta forma, as pessoas com autismo, também tem direito a vagas prioritárias. Embora o atendimento preferencial para autista já seja lei, a não identificação desse direito faz com que muitos tenham dificuldade de assegurá-lo e até o desconheçam. Além disso, a população toma conhecimento dos direitos e desafios de pessoas com autismo ou qualquer outro transtorno ou deficiência.

Conforme Roque Bakof, Ex-Presidente da fundação de Articulação e desenvolvimento de políticas públicas para pessoas com deficiência e com altas habilidades no Rio Grande do Sul (FADERS), a inclusão do símbolo do autismo nas placas de atendimentos prioritário é essencial, já que ela pode evitar situações adversas tanto para a pessoa com autismo, pelas suas características em determinadas circunstâncias, pode desorganizar o indivíduo. Por isso, ele e os que acompanham acabam tendo essa condição prolongada, ocorra esta desorganização”, afirma Bakof.

O laço de quebra-cabeça foi adotado em 1999 como um símbolo para a conscientização do autismo. O padrão de quebra-cabeça reflete a complexidade do espectro autismo, enquanto as diferentes cores e formas representam a diversidade dos indivíduos e famílias que vivem diariamente com este transtorno. As cores vibrantes são para chamar a atenção e criar uma maior sensibilização do autismo.

Diante do exposto, solicitamos a compreensão dos colegas vereadores para aprovar o presente projeto de lei.

Atenciosamente.

Fabricio Alves da Costa (PSB)

Laura Ratto Finkler (MDB)

Elizete Baldez Peraça (PP)